



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.088/2012 de 20 de Julho de 2012

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº. 054, de 03 de Julho de 2013.

EMPOSSA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 076, de 05 de Dezembro de 2012, que autoriza “Ad Referendum” ao Presidente do CMDCA para fins específicos;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação do CMDCA de No. 05/2013 de 02/07/2013, através do qual foi convocado o 6º. Conselheiro Tutelar Suplente Sr. Joaquim Alves de Souza, eleito para a Gestão 2012/2014, para assumir a função, e o mesmo renunciou a vaga de suplente, conforme Termo de Renúncia datado de 02/07/2013;

CONSIDERANDO que a Sra. Nilce Silva de Oliveira Martello, 7ª. Conselheira Tutelar Suplente, eleita para a Gestão 2012/2014, que estava suprindo as férias dos Conselheiros Tutelares Regionais Leste e Oeste, encontra-se afastada do trabalho devido Licença de Saúde/ Maternidade e diante disso impedida legalmente de exercer a função de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que o próximo suplente (8º. Suplente) Sr. Eduardo Reche foi convocado através do Edital de Convocação No. 06/2013 – CMDCA, e foi empossado pelo CMDCA para assumir a função a partir de 05 de Julho de 2013.

RESOLVE

Art. 1º. – EMPOSSAR o Conselheiro Tutelar Suplente **Sr. Eduardo Reche**, Gestão 2012/2014 dos Conselhos Tutelares Regionais de Cascavel, para suprimento de férias dos Conselheiros

Tutelares Regionais Leste e Oeste, conforme cronograma aprovado e publicizado através da Resolução No. 071 de 05/12/2012 – CMDCA, **a partir de 05/07/2013**;

Art. 2º. – Poderá haver alternância nesta substituição de acordo com a situação de alta médica dos Conselheiros Tutelares em licença de saúde e/ou outras situações, considerando a ordem de classificação dos suplentes;

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 03 de Julho de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA